



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 180/12**

Vereador David Soares

Dispõe sobre a disponibilização de acesso à Internet móvel aos usuários do serviço de transporte coletivo público de passageiros mantido pela Prefeitura do Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Deverá ser disponibilizado, aos usuários do serviço de transporte coletivo público de passageiros mantido pela Prefeitura do Município de São Paulo, acesso à Internet móvel via Wi-Fi, por meio de celulares, computadores portáteis, "smartphones", "tablets e outros dispositivos móveis habilitados a essa finalidade.

Parágrafo único. A disponibilização de acesso à internet móvel Wi-Fi em toda a rede de transporte público, conforme previsto no "caput", poderá ser gratuita.

Art. 2º A implantação do disposto nesta lei dar-se-á de forma progressiva, subordinada à existência de condições técnicas e à sua viabilidade econômica, a critério do Executivo.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 10/01/2015, p. 84

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).